

CONTRATO N.º 086/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESCADA E A EMPRESA A.M. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de junho de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **A.M. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.143/0001-71, estabelecida à Rua 21 de abril, 1254, Anexo A, Afogados – Recife/PE, CEP: 50.761-350, e-mail: amcomercio2016@outlook.com, telefone: (81) 99916-2447, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **ADRIANA DE SANTANA BARBOSA**, portadora da carteira de identidade nº 3.026.827, expedida pela SSP/PE, CPF nº 771.095.624-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 027/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Valor unitário	Valor Total
3	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT, INCOLOR/ TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM., ROLO DE 25 METROS, PACOTE COM 100.	Pacotes	LEO E LEO	96	54,25	R\$ 5.208,00
4	PAPEL CARTÃO - 180G - TAMANHO A4 - 100 FOLHAS	Pacotes	REIPEL	60	29,11	R\$ 1.746,60
5	PAPEL AUTO ADESIVO FOTO GLOSSY 180G A4 À PROVA D'AGUA, PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacotes	NEXEL	30	16,12	R\$ 483,60
6	PAPEL FOTO GLOSSY 180G A4 À PROVA D'AGUA, PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacotes	NEXEL	30	19,05	R\$ 571,50
7	PAPEL DE SEDA, MEDIDAS 50 X 70CM, DIVERSAS CORES,	Pacotes	REIPEL	30	24,63	R\$ 738,90



	PACOTE COM 100 UNIDADES.					
8	PAPEL FILME CARBONO A4 MANUSCRITO AZUL, PACOTES COM 100 FOLHAS	Pacotes	KAZ	30	29,67	R\$ 890,10
10	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 2 - PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, CORES AZUL, ENTINTADA, 5,9X9,4 CM OU SUPERIOR.	Unidades	KAZ	120	4,18	R\$ 501,60
11	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 2 - PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, CORES PRETA, ENTINTADA, 5,9X9,4 CM OU SUPERIOR.	Unidades	KAZ	120	4,19	R\$ 502,80
12	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM CAIXA COM 40UND.	Caixas	MERCUR	240	14,98	R\$ 3.595,20
13	BORRACHA BRANCA DE APAGAR, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL, TAMANHO GRANDE, TIPO MACIA. MEDIDAS: COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 23MM, ALTURA 12MM (OU SUPERIOR). CAIXA COM 40 UNIDADES.	Caixas	MERCUR	19	14,21	R\$ 269,99
14	CAIXA ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL DIV. CORES EM PLÁSTICO POLIONDA COM DIMENSÕES APROX. 360X120X240MM.	Unidades	ALAPLAST	450	5,43	R\$ 2.443,50
15	CALCULADORA DE MESA - COM 8 DÍGITOS, DISPLAY GRANDE E INCLINADO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA DE BOA QUALIDADE.	Unidades	HOOPSON	84	8,43	R\$ 708,12
16	CANETA CORRETIVA COM 8 ML, PONTA DE METAL COM 1,8 MM, TINTA A BASE DE PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS.	Unidades	KAZ	60	4,98	R\$ 298,80
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP. APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO CARGA: TUBO PLÁSTICO APROX. 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50	Caixas	COMPACTOR	60	25,98	R\$ 1.558,80



	UND					
18	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP. APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO CARGA: TUBO PLÁSTICO APROX. 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UND	Caixas	COMPACTOR	60	18,85	R\$ 1.131,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP. APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO CARGA: TUBO PLÁSTICO APROX. 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UND	Caixas	COMPACTOR	45	27,51	R\$ 1.237,95
20	CANETA APAGÁVEL ESCRITAS NAS CORES AZUL OU PRETA, PONTA DE AÇO 0.7 OU 0.8MM, ROLLER BALL, COM ESCRITA MACIA E AGRADÁVEL E BORRACHA PRÓPRIA, RESISTENTE, ESCREVE E APAGA A QUALQUER MOMENTO. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	Caixas	KAZ	100	61,98	R\$ 6.198,00
21	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M ² , LARGURA MÍNIMA 50 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 CM, CORES DIVERSAS. APRESENTAÇÃO POR UNIDADE	Unidades	REIPEL	240	0,63	R\$ 151,20
22	CARTOLINA DUPLA FACE, CORES DIVERSAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M ² , LARGURA MÍNIMA 50 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 CM. APRESENTAÇÃO POR UNIDADE	Unidades	REIPEL	300	0,84	R\$ 252,00
23	CD-R – DISCO GRAVÁVEL COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 700 MB/80 MIN, FEITO DE POLICARBONATO, 1,2MM, ACONDICIONADO EM UM PINO COM 100 UNIDADES.	Caixas	MAXPRINT	30	68,79	R\$ 2.063,70
24	DVD-R – DISCO GRAVÁVEL COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 4.7 GB/120	Pacotes	MAXPRINT	60	80,75	R\$ 4.845,00



	MIN, FEITO DE POLICARBONATO, 1,2MM, ACONDICIONADO EM UM PINO COM 100 UNIDADES.					
28	CLIPS PARA PAPÉIS 6/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CX COM 50 UND.	Caixas	A&V	400	3,14	R\$ 1.256,00
31	COLA LÍQUIDA BRANCA, ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS.	Unidades	KOALA	150	1,67	R\$ 250,50
33	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, NÃO TÓXICO, PESO MÍNIMO 0,75 GRAMAS - BRANCO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Pacotes	TOTALPLAST	300	1,39	R\$ 417,00
35	ENVELOPE BRANCO TIPO COMERCIAL, TAMANHO 114X162 MM, S/RPC 75G, PACOTES COM 100 UNIDADES.	Pacotes	SCRYT	30	28,79	R\$ 863,70
36	ENVELOPE SACO BRANCO MEDINDO 240X340 90GR PACOTES COM 100 UNIDADES.	Caixas	SCRYT	60	44,98	R\$ 2.698,80
37	ENVELOPE TAMANHO CARTA BRANCO MEDINDO 162X229, PCT C/100 UNIDADES	Caixas	SCRYT	120	33,07	R\$ 3.968,40
38	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO COM ABA MEDINDO 229X324 PCT C/ 100 UNIDADES	Caixas	SCRYT	60	27,98	R\$ 1.678,80
39	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO COM ABA MEDINDO 260X360 CAIXA COM 250 UNIDADES.	Caixas	SCRYT	30	44,97	R\$ 1.349,10
40	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO COM ABA MEDINDO 310X410 PCT C/ 100 UNIDADES	Caixas	SCRYT	60	39,98	R\$ 2.398,80
41	ESTILETE DE PLÁSTICO RESISTENTE PEQUENO, 18MM, COM LÂMINA DE AÇO RETRÁTIL E ENCAIXE DE PRESSÃO.	Unidades	MASTERPRINT	150	0,99	R\$ 148,50
42	ETIQUETAS A4 INJEKT/LASER 38X63, 50-21 21 ETIQ. P/PG PACOTE COM 100 FLS	Pacotes	LINK ETIQ	90	30,89	R\$ 2.780,10
43	EXTRATOR DE GRAMPO,	Unidades	BAZZE	600	1,47	R\$ 882,00



	TIPO ESPÁTULA. APRESENTAÇÃO POR UNIDADE					
44	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 18 MM X 30 M.	Unidades	EUROCEL	90	3,58	R\$ 322,20
45	FITA ADESIVA INDICADA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS, EM POLIPROPILENO COM ÓTIMA ADESÃO E RESISTÊNCIA À TRACÇÃO, FILME MAIS GROSSO, GARANTINDO MÁXIMA SEGURANÇA AO FECHAR A CAIXA, DIMENSÕES: 50 MM X 50 M; SEPARADOS COM PAPEL SILICONIZADO.	Unidades	EUROCEL	132	3,1	R\$ 409,20
46	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 45 MM X 45 MM. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	Unidades	EUROCEL	84	3,65	R\$ 306,60
47	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 12MM X 50 M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	Unidades	EUROCEL	139	1,15	R\$ 159,85
48	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDIDAS: 24MM X 50M APRESENTAÇÃO EM UNIDADES	Unidades	EUROCEL	30	4,85	R\$ 145,50
49	FITA DUPLA-FACE EM SILICONE, ADESÃO PERMANENTE, ROLO DE 12 MM X 3M, IDEAL PARA FRISOS E EMBLEMAS. FÁCIL APLICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	Unidades	EUROCEL	50	8,98	R\$ 449,00
50	FITA DUPLA-FACE, ESPUMA, TIPO BANANINHA, ADESÃO PERMANENTE, ROLO DE 12 MM X 3M, IDEAL PARA FRISOS E EMBLEMAS. FÁCIL APLICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	Unidades	EUROCEL	25	8,71	R\$ 217,75
51	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	Unidades	COATS	90	4,31	R\$ 387,90
52	GRAMPEADOR DO TIPO ALICATE – POSSUI TODO O	Unidades	BAZZE	65	33,49	R\$ 2.176,85



	CORPO METÁLICO, 2 POSIÇÕES PARA FIXAÇÃO E GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS. UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6, PODENDO ARMAZENAR ATÉ 100 GRAMPOS. MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA 18 CM – LARGURA 2,5 CM – COMPRIMENTO 7,5 CM.					
53	GRAMPEADOR MÉDIO, 26/6 C/ BASE DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 25 FLS.	Unidades	BAZZE	108	18,68	R\$ 2.017,44
54	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METÁLICO PARA ATÉ 200 FOLHAS (75G/M²). COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. SISTEMA PRÁTICO DE ABASTECIMENTO DE GRAMPOS PELA PARTE TRASEIRA. EXCELENTE DURABILIDADE, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE.	Unidades	MASTERPRINT	9	105,14	R\$ 946,26
55	GRAMPOS 23X6, COBREADO, CX C/ 5000 UNIDADES.	Caixas	BRW	96	6,87	R\$ 659,52
56	GRAMPOS 26X6, COBREADO, CX C/ 5000 UNIDADES.	Caixas	A&V	216	4,19	R\$ 905,04
57	LÁPIS GRAFITE CORPO DE MADEIRA, TIPO Nº. 02, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, GROSSA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	Caixas	KAZ	110	37,55	R\$ 4.130,50
58	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM COM 100 FOLHAS NO TAMANHO 205 X 300 MM - NA COR PRETA.	Unidades	BAG	81	9,84	R\$ 797,04
59	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM COM 200 FOLHAS NO TAMANHO 205 X 300MM - NA COR PRETA.	Unidades	BAG	87	16,94	R\$ 1.473,78
60	LIVRO DE PONTO ¼, COM 160 FOLHAS COM DIMENSÕES DE (COMP. X LARG. X ALT.) 225 X 160 X 20 MM.	Unidades	SID	156	14,25	R\$ 2.223,00
61	MARCA TEXTO, A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, NO MÍNIMO 2,5MM, COR ROSA, CAIXA COM 12UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Caixas	LYKE	60	12,48	R\$ 748,80
62	MARCA TEXTO, A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, NO MÍNIMO 2,5MM, COR VERDE, CAIXA COM	Caixas	LYKE	60	12,47	R\$ 748,20



	12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.					
63	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, CONJUNTO EM PEÇA ÚNICA CONTENDO: PORTA LÁPIS/CANETA, CLIPS E LEMBRETES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 8 CM X COMPRIMENTO 24 CM X LARGURA: 7 CM. SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: MILLENNIUM ACRIMET.	Unidades	RADEX	72	15,11	R\$ 1.087,92
64	PASTA AZ LOMBO LARGO COM ETIQUETAS FERRAGENS NIQUELADAS COM ALTA PRECISÃO 02 ARGOLAS TAMANHO OFÍCIO A4 CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE FORRAÇÃO EXTERNA E ETIQUETAS COM PLÁSTICO (PP)	Unidades	CHIES	600	9,91	R\$ 5.946,00
65	PASTA AZ LOMBO ESTREITO COM ETIQUETAS FERRAGENS NIQUELADAS COM ALTA PRECISÃO 02 ARGOLAS TAMANHO OFÍCIO A4 CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE FORRAÇÃO EXTERNA E ETIQUETAS COM PLÁSTICO (PP)	Unidades	CHIES	300	9,28	R\$ 2.784,00
66	PASTA CLASSIFICADORA - COM 380 G/M ² TAMANHO 360 X 2 MM COM MOLA ESPIRAL DE AÇO COM 1/8 X 2 POLEGADAS E CHAPA FINA ZINCADA PARA PRENDER PAPEL, TIPO POLYCART OU DE MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Pacotes	POLYCART	108	5,06	R\$ 546,48
67	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ABAS E ELÁSTICO, CORES DIVERSAS.	Pacotes	POLYCART	115	1,42	R\$ 163,30
68	PASTA PLÁSTICA COM FERRAGEM. MEDIDAS: 330X3X230 MM. CORES: AMARELA, AZUL E VERDE E VERMELHA	Pacotes	ALAPLAST	132	1,89	R\$ 249,48
69	PASTA SUSPensa, FEITA EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA NA COR MARROM, PRENDEDOR	Unidades	ALAPLAST	450	2,44	R\$ 1.098,00



	MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO COM 6 POSIÇÕES, ACABAMENTO DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO, MEDINDO 360X240CM.					
70	PASTA SUSPensa, FEITA EM PAPEL KRAFT, HASTE EM METAL E PONTEIRA PLÁSTICA, COM VISOR ETIQUETA BRANCA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO 360X240CM.	Caixas	ALAPLAST	124	1,89	R\$ 234,36
71	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, ESPESSURA 245 X 180MM EM POLIPROPILENO.	Unidades	ALAPLAST	504	2,39	R\$ 1.204,56
72	PERFURADOR DE PAPEL, FEITO DE METAL COM APOIO PLÁSTICO PARA ATÉ 100FLS DE PAPEL 75G/M C / 02 PINOS PERFURADOR EM AÇO E MOLA EM AÇO.	Unidades	MASTERPRINT	19	279,99	R\$ 5.319,81
73	PERFURADOR DE PAPEL, FEITO DE METAL COM APOIO PLÁSTICO PARA ATÉ 20FLS DE PAPEL 75G/M C/02 PINOS PERFURADOR EM AÇO E MOLA EM AÇO.	Unidades	MASTERPRINT	60	20,98	R\$ 1.258,80
74	TESOURA EM AÇO POLIDO, MODELO DOMÉSTICA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, 8 (OITO) POLEGADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Unidades	BRW	84	7,79	R\$ 654,36
75	TINTA PARA CARIMBO, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO DE 40ML. COR VERMELHA	Unidades	RADEX	48	2,58	R\$ 123,84
76	TINTA PARA CARIMBO, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO DE 40ML. COR PRETA	Unidades	RADEX	58	2,67	R\$ 154,86
77	TINTA PARA CARIMBO, COMPONENTE BASE D'ÁGUA, CAPACIDADE DO FRASCO DE 40ML. COR AZUL	Unidades	RADEX	58	2,67	R\$ 154,86
78	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO COM LOMBO DE 40MM, C X L X A: 335 X 245 X 40MM. ESPESSURA: 0,50 MM.	Unidades	ALAPLAST	30	2,4	R\$ 72,00



	EM PCT C 10 UND					
79	RÉGUA CRISTAL EM ACRILICO 50CM	Unidades	WALEU	240	2,79	R\$ 669,60
80	POST ITS 76/102; PCT C/ 4 BLOCOS COLORIDO ADESIVOS DE 100 FOLHAS, CADA,, TAMANHO 76 MM X 76 MM.	Pacotes	WALEU	120	6,41	R\$ 769,20
81	POST ITS 38/50; PCT C/ 4 BLOCOS COLORIDO ADESIVOS DE 100 FOLHAS, CADA, TAMANHO 36 MM X 50 MM.	Pacotes	MASTERPRINT	120	5,25	R\$ 630,00
82	POST ITS 76/15; PCT C/ 4 BLOCOS COLORIDO ADESIVOS DE 100 FOLHAS, CADA, TAMANHO 76 MM X 15 MM.	Pacotes	MASTERPRINT	120	5,23	R\$ 627,60
83	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS	Unidades	BAG	120	8,57	R\$ 1.028,40
84	ELASTICO AMARELA P/ DINHEIRO N.64 PCT C/ 1KG	Pacotes	PREMIER	72	24,69	R\$ 1.777,68
85	PERCEVEJO METÁLICO LATONADO CX C/ 100 UND	Caixas	BRW	240	2,58	R\$ 619,20
86	ENVELOPE PLASTICO OFICIO MEDIO C/4 FUROS PCT C/100 PP	Pacotes	SCRYT	72	13,98	R\$ 1.006,56
91	MEXEDOR PARA CAFÉ, COR CRISTAL, DIMENSÕES: 75 X 7,5 (MM), MATERIAL PS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES	Pacotes	THEOTO	60	4,94	R\$ 296,40
92	JOGO DE FAQUEIRO EM AÇO INOX, CABO PRETO, COM POTE PLÁSTICO. CONTEÚDO DO JOGO 30 PEÇAS, SENDO: 6 COLHERES DE MESA, 6 COLHERES PARA CHÁ, 6 FACAS PARA CHURRASCO 5", 6 GARFOS DE MESA E 6 GARFOS DE SOBREMESA. REF. TRAMONTINA IPANEMA	Unidades	TRAMONTINA	9	47,64	R\$ 428,76
93	PILHA, TAMANHO PEQUENA, EM PARES, TIPO ALCALINA, MODELO AA	Pares	PHILIPS	10	4,96	R\$ 49,60
94	PILHA, TAMANHO PEQUENA, EM PARES, TIPO ALCALINA, MODELO AAA	Pares	PHILIPS	10	4,97	R\$ 49,70
95	PILHA - MODELO C, TIPO: COMUM , TAMANHO: MÉDIA , TENSÃO: 1,5 V	Pares	ELGIN	5	7,77	R\$ 38,85
96	BATERIA PILHA COMUM 9V 1 UNIDADE	Unidades	ELGIN	10	12,87	R\$ 128,70
97	BALÃO / BEXIGA Nº 07, CORES VARIADAS, PACOTES	Pacotes	ART LATEX	30	8,67	R\$ 260,10



	COM 50 UNIDADES					
98	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PEQUENA, PARA ARTESANATO, BIVOLT 110/220, PROFISSIONAL, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	Unidades	ONDA	30	20,01	R\$ 600,30
99	PISTOLA PARA COLA QUENTE, GRANDE, PARA ARTESANATO, BIVOLT 110/220, PROFISSIONAL, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	Unidades	ONDA	30	28,15	R\$ 844,50
100	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SUPER TRANSPARENTE, EM SILICONE, COMPRIMENTO 300MM, LARGURA 7,4 MM, PACOTES COM 1KG	Pacotes	NEXEL	30	53,3	R\$ 1.599,00
101	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, SUPER TRANSPARENTE, EM SILICONE, COMPRIMENTO 300MM, LARGURA 11,2 MM, PACOTES COM 1KG	Pacotes	TEKBOND	30	57,3	R\$ 1.719,00
102	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS PICOTADOS TRANSPARENTES - ROLO COM 500 UNIDADES - MEDIDAS DE 20CM DE LARGURA POR 30CM DE COMPRIMENTO - CAPACIDADE DE 1KG	Unidades	S/M	20	24,99	R\$ 499,80
103	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS PICOTADOS TRANSPARENTES - ROLO COM 500 UNIDADES - MEDIDAS DE 30CM DE LARGURA POR 35CM DE COMPRIMENTO - CAPACIDADE DE 1KG	Unidades	S/M	20	43,45	R\$ 869,00
Valor Global:						R\$108.877,07

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão eletrônico nº 019/2022, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Gestora do

Contrato a Sra. FLÁVIA DE SANTANA SILVA, Assessora Especial da Controladoria Geral, Matrícula nº 618447, CPF nº 043.219.184-48 e a fiscal do contrato a Sra. MARIA ALDIJANE PEREIRA DE ARRUDA SILVA, agente de serviço público, Matrícula nº 0618734-1, CPF nº 024.198.544-70, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

DA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



Parágrafo segundo – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Parágrafo primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – O **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA– Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 108.877,07, (Cento e oito mil. Oitossentos e setenta e sete reais e sete centavos).**

Parágrafo primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA RESPONSÁVEL: GABINETE DA PREFEITA

Órgão: 20- Poder Executivo.

Unidade: 2001 – Chefia do Gabinete.

Func/programa: 04.122.0401.2005.0000 – Manutenção das atividades da chefia do Gabinete da prefeita.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Parágrafo terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;



II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Escada;

III - Pagamento de multa:

- a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.
- b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".
- c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
- d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
 - e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

Parágrafo Quarto - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Escada e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da



Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Escada, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO– A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO – O foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Escada /PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE ESCADA

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

A.M. COM. MAT. ESCRITÓRIO LTDA - ME

CNPJ/MF nº 09.088.143/0001-71

ADRIANA DE SANTANA BARBOSA

Sócia Administradora

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :